



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE
E FRANCISCO CARLOS SANTOS NETO,
ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA
DO CONTRATO N.º062/2023,
DECORRENTE DA DISPENSA
Nº030/2023.**

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, e o Sr. Sr. **Francisco Carlos Santos NETO**, carteira de identidade 3.680.977-2 SSP/SE, CPF 071.561.875-03 Endereço: Povoado Buqueval, S/N, Área Rural, Malhador/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Segunda do Contrato 062/2023 celebrado em 01 de março de 2023, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº.062/2023, de 01 de março de 2023.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

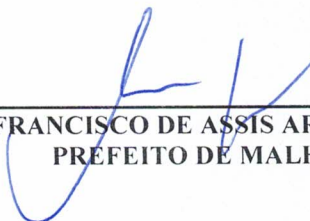
O valor total do 1º termo aditivo importa em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) passando o valor contratual correspondente a **R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal para R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensal. Totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por um período de 08 (oito) meses, até 31 de Dezembro de 2023.**

04 – CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

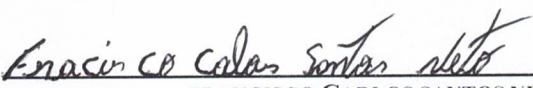
Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 02 de Maio de 2023

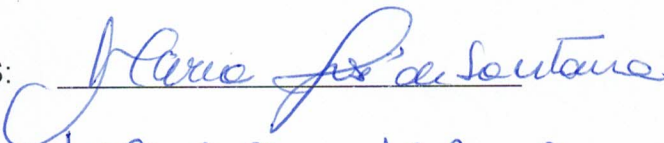


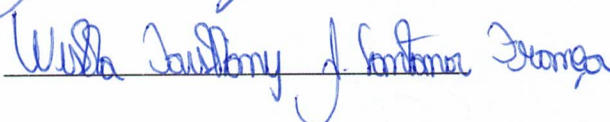
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE



FRANCISCO CARLOS SANTOS NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:





Wílson José de Santana